

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201905/0803

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

Estado: Activa

Nível Orgânico: Outros

Órgão / Serviço: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 635.07 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Ref.^a 1/2019 – Assistente Operacional, na área de atividade de Varejador. Os postos de trabalho estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional/ Varejador, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil funcional abrangente às áreas de intervenção da Divisão de Ambiente e Águas Residuais - Manutenção e Construção, compreendendo as seguintes funções:
«Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores, caixas de visitas e ramais domésticos e pluviais, utilizando para o efeito ferramentas adequadas; Efetua reparações e instalações de coletores, tanto pluviais como domésticos; Executa ramais de ligação (domésticos e pluviais); Efetua a substituição de tampas de caixas de visita da rede de drenagem doméstica ou pluvial; Efetua o despejo das fossas sépticas; Efetua o acompanhamento das inspeções de vídeo coletor; Acompanha o processo de desratização e desinfecção dos coletores, tanto domésticos como pluvial.»

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	Avenida Movimento das Forças Armadas, 16		2714503 SINTRA	Lisboa	Sintra

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: SMAS de Sintra, Sec Recrutamento e Seleção, Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710-418 Sintra

Contacto: 219119019

Data Publicitação: 2019-05-28

Data Limite: 2019-06-19

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR 2.ª série, n.º 100 de 24/05/2019, aviso (extrato) n.º 9203/2019, Ref. 1/2019

Texto Publicado em Jornal Oficial: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA AVISO Abertura de procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Operacional Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), dois procedimentos concursais para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que sejam titulares de escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018, com as seguintes referências: Ref.ª 1/2019 – Assistente Operacional, na área de atividade de Varejador; Ref.ª 2/2019 - Assistente Operacional na área de atividade de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento ou Depuradoras. Serviços Municipalizados de Sintra, 14 de maio de 2019 O Vogal do Conselho de Administração Maria Piedade Mendes

Observações

Abertura de Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais na área de atividade de Varejador para o exercício de funções na Divisão de Ambiente e Águas Residuais

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 06 de março de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da

data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 15/11/2018, sob a proposta n.º 785-P/2018 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30/10/2018, com a seguinte referência:

Ref.ª 1/2019 – Assistente Operacional, na área de atividade de Varejador.

1 — Os SMAS de Sintra encontram-se dispensados de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 - Local e horário de trabalho – os trabalhadores contratados exercerão as suas funções na área do Município de Sintra, em regime de horário de trabalho por turnos em qualquer das suas modalidades, nos termos da lei em vigor.

3 – Determinação do posicionamento remuneratório:

3.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

3.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

3.3 - Nos termos da alínea i), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde o montante, atual, de 635.07 euros.

4 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar:

4.1 -Os postos de trabalho estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional/ Varejador, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil funcional abrangente às áreas de intervenção da Divisão de Ambiente e Águas Residuais - Manutenção e Construção, compreendendo as seguintes funções:

«Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores, caixas de visitas e ramais domésticos e pluviais, utilizando para o efeito ferramentas adequadas; Efetua reparações e instalações de coletores, tanto pluviais como domésticos; Executa ramais de ligação (domésticos e pluviais); Efetua a substituição de tampas de caixas de visita da rede de drenagem doméstica ou pluvial; Efetua o despejo das fossas sépticas; Efetua o acompanhamento das inspeções de vídeo coletor; Acompanha o processo de desratização e desinfecção dos coletores, tanto domésticos como pluvial.»

4.2 – As competências exigidas aos postos de trabalho na área de atividade de varejador são as seguintes: Realização e Orientação para Resultados; Iniciativa e Autonomia; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Organização e Método de Trabalho.

5 - Requisitos de admissão – os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

6– Âmbito do recrutamento:

6.1-Nos termos do disposto nos n. os 4 e 9 do artigo 30.º da LTFP, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a deliberação do Conselho de Administração de 15/01/2019, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de valorização profissional;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 - Nível habilitacional exigido:

Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

- 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
- nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

8 - Formalização das candidaturas - A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet dos Serviços Municipalizados de Sintra (www.smas-sintra.pt), de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, 2710-418 Sintra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

8.1 – Documentos a apresentar:

- a) Documento comprovativo da existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem apresentar o Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
- d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.2 – Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), b) e d) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no Curriculum Vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

8.4 – A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

8.5 - O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.

9– Métodos de seleção a aplicar:

9.1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

9.1.1. – Prova de conhecimentos (PC):

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria, a prova de conhecimentos será prática ou de simulação, com uma duração máxima de 20 minutos, e decorrerá nas Instalações Oficiais da Portela (IOP) e/ou nas proximidades para avaliar os conhecimentos dos candidatos ao nível das habituais funções de varejador, referentes à desobstrução e limpeza de coletores, reparação e instalação de coletores e ramais, substituição de tampas de caixas de visita, limpeza de fossas, etc. Para o efeito, será previamente disponibilizado aos candidatos admitidos um texto explicativo sumário sobre as diversas atividades de varejador.

A prova de conhecimento tem uma ponderação de 70% da classificação final, tendo como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Cada parâmetro será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação da prova de conhecimentos é o resultado da seguinte fórmula:

$$PC = PCT \text{ (Perceção e Compreensão da Tarefa)} + QRT \text{ (Qualidade de Realização da Tarefa)} + CEX \text{ (Celeridade na Execução)} + GCD \text{ (Grau de Conhecimentos Técnicos/ Práticos Demonstrados)} / 4.$$

9.2 - Avaliação psicológica (AP):

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método comportará uma fase. A Avaliação Psicológica é valorada, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma

ponderação de 30% da valoração final, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.3 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:
 $CF = 70\%PC + 30\%AP$

9.4 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 9.1.1 e 9.2, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

10.1 – Avaliação curricular: (AC)

Este método de seleção terá uma ponderação de 70% e o mesmo será ponderado da seguinte forma: $AC = HA + EPG + EPE + FP + AD/5$, em que:

10.1.1. Habilitações académicas (HA) em que:

- ? Doutoramento 20 Valores
- ? Mestrado pré-Bolonha 19 Valores
- ? Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pós-Bolonha 18 Valores
- ? Licenciatura pós-Bolonha 17 Valores
- ? 12.º Ano 16 Valores
- ? Escolaridade obrigatória 15 Valores

10.1.2. Experiência profissional (EPG), em que se ponderará a experiência adquirida em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a escolaridade obrigatória:

- ? = a 20 anos20 valores
- ? = 15 anos e < 20 anos18 valores
- ? = 8 anos e < 15 anos16 valores
- ? = 4 anos e < 8 anos14 valores
- ? = 2 anos e < 4 anos12 valores
- ? < a 2 anos10 valores

10.1.3. Experiência profissional (EPE), em que se ponderará o tempo de exercício efetivo de funções na área de atividade em que concretamente se insere o posto de trabalho posto a concurso, em conformidade a caracterização do posto de trabalho prevista na deliberação do Conselho de Administração de 06/03/2019:

- ? = 20 anos20 valores
- ? = 15 anos e < 20 anos18 valores
- ? = 8 anos e < 15 anos16 valores
- ? = 4 anos e < 8 anos14 valores
- ? < 4 anos12 valores
- ? Sem experiência profissional10 valores

10.1.4 Formação profissional (FP) em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, e em que:

a) Cursos ou ações de formação de interesse direto para o lugar a prover = 10 valores, acrescendo, por cada curso ou ação de formação:

- ? Ações de formação até 12 horas, inclusive.....0,25 valores
- ? Ações de formação até 18 horas, inclusive.....0,50 valores
- ? Ações de formação até 30 horas inclusive.....0,75 valores
- ? Ações de formação até 60 horas, inclusive.....1,00 valor
- ? Ações de formação superiores a 60 horas.....1,5 valores

Independentemente do número de ações frequentadas, a pontuação máxima obtida neste fator, por candidato, será de 20 valores.
b) Caso o candidato detenha, apenas, cursos ou ações de formação frequentados em áreas funcionais que não se considerem de interesse direto para o lugar a prover e que não viabilizem por esse motivo, a aplicação do critério de classificação definido em 10.2.4.a), ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores.

Sempre que não seja possível apurar a carga horária de determinada ação de formação, o júri considerará a seguinte tabela de correspondência:

- ? Um dia = equivalente a 6 horas de formação
- ? Uma semana = equivalente a 30 horas de formação
- ? Um mês =equivalente a 120 horas de formação

10.1.5 A avaliação do desempenho (AD), onde será considerada, de entre os últimos três anos, a classificação obtida no último ano em que foi avaliado, de acordo com a seguinte escala:

- ? Desempenho inadequado8 valores
- ? Desempenho adequado12 valores
- ? Desempenho relevante16 valores
- ? Desempenho excelente20 valores

Os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, terão um valor anual positivo de 12 valores, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10.2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC):

Prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as competências previstas no ponto 4.2, com uma ponderação de 30%.

10.2.1. O resultado final da EAC será obtido de acordo com os seguintes passos:

a) O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, traduzindo a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Será avaliada a presença ou ausência de quatro comportamentos relacionados com cada uma das competências, atribuindo-se 1 ponto no caso de presença do comportamento ou zero pontos no caso de ausência de manifestação do comportamento. Após a soma dos pontos atribuídos aos quatro comportamentos, a cada competência corresponderá a seguinte cotação e apreciação qualitativa:

- 0 pontos - Insuficiente
- 1 ponto – Reduzido
- 2 pontos – Suficiente
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos – Elevado

b) O resultado final da EAC será obtido pela soma dos pontos dos dezasseis comportamentos analisados, nos seguintes termos:

Pontos obtidos no total dos comportamentos Avaliação Final Quantitativa Avaliação Final Qualitativa

0 Pontos 4 Insuficiente

Entre 1 e 7 Pontos 8 Reduzido

Entre 8 e 11 Pontos 12 Suficiente

Entre 12 e 15 Pontos 16 Bom

16 Pontos 20 Elevado

10.3 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = 70\%AC + 30\%EAC$

10.4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 10.1 e 10.2, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 - Exame médico

Aplicável a todos os candidatos admitidos nos métodos de seleção dos pontos 9 e 10 e visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, a cujo âmbito aplicar-se-á o disposto na alínea d), n.º 1, artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e 19.º do Código do Trabalho. O exame médico é avaliado através das menções classificativas de «Apto» e «Não Apto».

Todos os candidatos que obtenham a menção de «Não Apto» ficarão excluídos automaticamente do procedimento concursal.

12 - Após a aplicação dos critérios legais de desempate, e subsistindo ainda o empate, o Júri deliberou, para efeitos de ordenação final dos candidatos, aplicar os seguintes critérios complementares de desempate, pela seguinte ordem de preferência:

- 1.º) Em função da valoração obtida no parâmetro «qualidade de realização da Tarefa» da prova de conhecimentos;
- 2.º) Em função da valoração obtida no parâmetro «grau de conhecimentos técnicos/práticos demonstrados» da prova de conhecimentos;
- 3.º) Em função da valoração obtida no parâmetro «perceção e compreensão da tarefa» da prova de conhecimentos;
- 4.º) Em função da valoração obtida no parâmetro «celeridade na execução» da prova de conhecimentos;
- 5.º) Em função da valoração obtida no parâmetro/competência «realização e orientação para resultados» da avaliação psicológica;
- 6.º) Em função da valoração obtida no parâmetro/competência «responsabilidade e compromisso com o serviço» da avaliação psicológica;
- 7.º) Em função da valoração obtida no parâmetro/competência «iniciativa e autonomia» da avaliação psicológica;
- 8.º) Em função da valoração obtida no parâmetro/competência «organização e método de trabalho» da avaliação psicológica.

13 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal

14 - A lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Sintra e disponibilizada no sítio da Internet (www.smas-sintra.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – Constituição do Júri:

Presidente – Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

- 1.º Vogal efetivo – Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Moraes, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal efetivo – Eng.ª Cristina Maria Alexandre Diniz, Chefe da Divisão de Ambiente e Águas Residuais;

- 1.º Vogal suplente – Eng.ª Maria Isabel Bernardo Monteiro, Técnica Superior;

- 2.º Vogal suplente – Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total Com Auxílio da BEP:**